

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ - sob o nº 13.110.408-0001-68, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial nº 10/2022, visando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO e DEMAIS: 12/09/2022 (doze de setembro de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas).

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

1.2. Informamos que os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência

serão exclusivos as ME e EPP e o Item 04 com destina-se a ampla concorrência.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos: ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; IVANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP ANEXO VI

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO VII -

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: a contratação de empresa especializada 2.1. para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas, para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Convocação;

2.2. ÓRGÃO INTERESSADO E ÓRGÃOS PARTÍCIPES:

- 2.2.1. Órgão interessado: Prefeitura Municipal de Siriri, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Prefeito Municipal;
- 2.2.2. Órgãos Partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 14.749.937/0001-79 e o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, por intermédio de seus Secretários.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentrode um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4.5 - A licitante que declarar ser Microempresa, empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os **subitens 4.4.1 e 4.4.2**, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014.

4.4.5 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para beneficiarse do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Capítulo II B do Decreto Lei 2.848/1940, incluído pela Lei 14.133/21, Art. 337-E a 337-P.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo

deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade

ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão,

posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma

empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do



art.10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.7 - A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

5.7.1. - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.6, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou a declaração ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão.

5.8 – As empresas licitantes que não enviarem representante, ou seja, se fizer representar por pessoa credenciada, e enviar os envelopes de habilitação e propostas, deverão encaminhar fora dos envelopes as certidões/declarações solicitadas nos subitens **4.4.2 e 5.6** deste Edital, sob pena de preclusão do direito de participação no certame.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de

procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor

da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos de propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Siriri ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOSEDITAL DO PREGÃO N° 10/2022

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e email da empresa licitante]

Prefeitura Municipal de Siriri ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 10/2022

[Razão social da empresa licitante [Endereço, telefone e email da empresa licitante]

7.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,



emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

- **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**
- **7.1.3.** Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;
- **7.1.4.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.5.** Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
- **7.1.6.** Preços unitários e totais, e preço global estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- **7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.8.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado:
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;



8.3.2. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela

Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS conforme PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor Individual – MEI, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor Individual – MEI, participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estasapresentem alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresas, empresas de pequenoporte adjudicatária(s) e microempreendedor Individual – MEI, deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Siriri**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s)

contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer **fato impeditivo** à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede



da pessoa jurídica ou através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.6. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas serão verificadas sua autenticidade por meio eletrônico.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.8. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital:

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, somente **PARA O ITEM 04 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa, microempreendedor Individual – MEI, ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor Individual – MEI, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequenoporte e microempreendedor Individual – MEI, que se encontrem

49.630-000



no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela queprimeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.2 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor Individual – MEI, **SOMENTE PARA O ITEM 04 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14.1. A(s) microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor Individual – MEI mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital. **SOMENTE PARA O ITEM 04 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**;

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para

confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital; **9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

)-000



condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora **do(s) item(s)** ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das

Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na

referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços

referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e

ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri-SE, no setor de licitação, excluindo-se quaisquer outras formas de envio, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou

encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos

atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa,

sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato;

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério da(o) CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidores a serem designados pela **Prefeitura de Siriri e pelos órgãos partícipes**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com os serviços efetivamente realizados no período, após liquidação da despesa, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com umintervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de



Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidãoNegativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a

teor do que dispõeo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação

Getúlio Vargas.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação a(o) CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar a(o) CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os

vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da

Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do Secretário Municipal de Transportes, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo coma gravidade da falta e a critério da ________, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente,



cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da________, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela______, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de

ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura de Siriri, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri-SE, excluindo-se quaisquer outras formas de envio no horário das 07:00 às

13:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79)3297-1232;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11 §1º do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada

nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a **Prefeitura Municipal de Siriri** poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento

original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da



ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta **Prefeitura Municipal de Siriri**, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação até o limite de **40%(quarenta por cento)** do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da(o) contratante;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do

§1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de uma cópia xerográfica ou arquivo diretamente ao PENDRIVE do interessado), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

- 17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Siriri**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15

(quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para



manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. Os órgãos partícipes reservam-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.23.** Os órgãos partícipes poderão cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A **Prefeitura Municipal de Siriri** e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Siriri, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri, 25 de agosto de2022.

ADENI SON DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A contratação de empresa especializada para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas, para atender as demandas das diversas secretarias deste município.

2 - JUSTIFICATICA

2.1. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos e máquinas, não sofram descontinuidade.

Cumpre destacar, que a frota de veículos do Município, atende a população hipossuficiente; a prestação do serviço das secretarias **que são contínuos**; assim como, as máquinas pesadas são de grande utilidade para o serviço do Município seja para a área da construção civil e/ou manutenção das atividades. Importante mencionar ainda, que a prestação de serviço público, não pode sofrer solução de continuidade.

2.2. Escolha da Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

2.3. Critério de Julgamento da Licitação: Opta-se pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, para garantir a celeridade na realização dos serviços, onde o vencedor de cada item, fornecerá a mão de obra necessária para a realização dos serviços.

3 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os serviços deverão obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

3.1. Da Condição da contratação – A(s) contratada(s) deverá(ão) funcionar em local próximo à sede da garagem da prefeitura de Siriri, onde funciona a Secretaria Municipal de Transportes, ou instalar local de funcionamento na sede do município, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, não seja superior a 01 km (um quilômetro), em função do princípio da economicidade dos atos da administração pública.

3.2. Da prestação dos serviços - Os serviços de lavagem deverão ser prestados de

segunda a sábado, das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

3.2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento de propriedade da CONTRATADA, o qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução.

3.2.2. O prazo para a execução dos serviços de lavagem para cada veículo, não poderá

ser superior a 03 (três) horas, contada da hora da entrega dos mesmos.

3.2.3. A lavagem deverá ser COMPLETA e consistirá em lavar a lataria (limpeza externa), painel, o motor, a parte inferior, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo, abrangendo assoalho e piso, etc;

3.2.4. Os veículos serão encaminhados por servidores desta Prefeitura, mediante

autorização expressa, emitida pela mesma;

3.3. Controle da execução:

3.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços de Lavagem de Veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009, e ainda, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com os serviços efetivamente realizados no período, após liquidação da despesa, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com umintervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista

classificatória de credores;

5.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõeo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º

da Lei nº 8.666/93.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

6 - DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

02001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000 PRÓPRIO E ROYALTIES 02004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000 PRÓPRIO E ROYALTIES

02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 2083 - MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000 PRÓPRIO E ROYALTIES

02007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2021 - MANUNTENÇÃO DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000 PRÓPRIO E ROYALTIES

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS 2006 - MANUNTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000 PRÓPRIO E ROYALTIES

02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000 PRÓPRIO E ROYALTIES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 - MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2014 - MANUNTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 15000000/15001001/15730000 PRÓPRIO/MDE/ROYALTIES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2033 - MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - PAB CUSTEIO

3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS - 15001002/16000000 PRÓPRIO E TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO RECURSO DO SUAS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4019 - MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2088 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2094 - PROGRAMA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ

2087 - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)

3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



FONTE DE RECURSOS - 15000000/17040000/16600000

PRÓPRIO/ROYALTIES/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO e DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1**. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- **7.3.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da(o) CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo mesmo.
- **7.4.** A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- **7.5.** A fiscalização exercida pela(o) CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8 - DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- **8.1.** Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos e máquinas.
- **8.2.** Será de total responsabilidade da(s) Prestadora(s) de Serviço(s) possuir toda a estrutura necessária para realizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas.
- **8.3.** A contratada deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para a execução dos serviços.
- 8.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

9 - DOS QUANTITATIVOS ANUAIS DA PREFEITURA E DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES

ITENS	Serviços	UND	PREFEI- TURA	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCA- ÇÃO	TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS	LAVAGEM	72				72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

02	RETROESCAVADEIRA	LAVAGEM	72				72
03	MOTO NIVELADORA (PATROL)	LAVAGEM	48				48
04	CARRO LEVE (AUTOMÓVEL)	LAVAGEM	960	360	1.020	240	2.580
05	MICRO ÔNIBUS	LAVAGEM				240	240
06	ÔNIBUS	LAVAGEM				240	420
07	VEÍCULO TIPO VAN	LAVAGEM			72		72
08	CARRO PESADO (CAMINHÃO)	LAVAGEM	192				192

9.1. Os quantitativos dos serviços de Lavagem Geral de Veículos e Máquinas constantes na planilha acima, são meramente estimativos previstos para o período de um ano.

10 – PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	Serviços	Und	QUANTIDA- DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS	LAVAGEM	72		
02	RETROESCAVADEIRA	LAVAGEM	72		
03	MOTO NIVELADORA (PATROL)	LAVAGEM	48		
04	CARRO LEVE (AUTOMÓVEL)	LAVAGEM	2.580		
05	MICRO ÔNIBUS	LAVAGEM	240		
06	ÔNIBUS	LAVAGEM	420		
07	VEÍCULO TIPO VAN	LAVAGEM	72		
08	CARRO PESADO (CAMINHÃO)	LAVAGEM	192		

10.1. O item 04 da planilha acima, destina-se à ampla participação;

10.1.1. Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, acima, destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedor Individual MEI, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

11.2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos e máquinas em condições perfeitas de uso;

11.3. A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação

dos servicos, o responsável pela empresa.

- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura, ou a algum dos órgãos partícipee, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 11.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 11.6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 11.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo



de vigência do Contrato. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

11.10. Manter-se durante a vigência do Contrato, localizada próximo à sede da garagem da Prefeitura de Siriri, onde funciona a Secretaria Municipal de Transportes na sede deste município, a uma distância não superior a 01 km (um quilômetro), em função do princípio da economicidade dos atos da administração pública conforme exigência no Edital.

11.11. Realizar os serviços de lavagem de segunda a sábado, nos horários das 08:00h

(oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

11.12. Realizar os serviços em estabelecimento de propriedade da CONTRATADA, o qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução.

11.13. Obedecer ao prazo para a execução dos serviços de lavagem para cada veículo,

não superior a 03 (três) horas, contada da hora da entrega dos mesmos.

11.14. Realizar a lavagem COMPLETA consistindo em lavagemda lataria (limpeza externa), painel, o motor, a parte inferior, e o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo, abrangendo assoalho e piso, etc;

11.15. Todo material necessário à execução do objeto contratado, deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados para o tipo de serviço a ser

realizado;

11.16. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da administração pública municipal, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia,

imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

11.17. A contratada será inteiramente responsável pela segurança e integridade física dos veículos e máquinas, contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Prefeitura Municipal de Siriri ou dos órgãos partícipes do processo licitatório de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

11.18. O não cumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital do

processo licitatório e no Termo Contratual, será motivo para rescisão do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATANTE

12.1. A(O) CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preco pactuados.

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas no instrumento contratual, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



- **14.1.1.** A critério da(o) **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- **14.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;
- d) Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

Siriri, 25 de agosto de 2022.

RAFAEL MONTEIRO SOUZA SANTOS Secretário Municipal de Transporte



PREGÃO PRESENCIAL Nº___/20__ ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º_/20__

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto a Prefeitura Municipal de Siriri, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomas deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº_/20
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

A D



PREGÃO PRESENCIAL Nº____/20___

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/20		
empresa), com sede naempresa), inscrita no CNPJ noepresentante legal o(a) Sr(a)earteira de Identidade no e d	, vem, por interm , po o CPF no	Social da (endereço nédio de seu rtador(a) da , i20 de 17 de
ulho de 2002, declara que cumpre plenamente os	requisitos exigidos para	a habilitação
(local e data		
(Nome e assinatura do representante lega	l ou procurador do licitan	te)
	empresa), com sede nacompleto), inscrita no CNPJ noepresentante legal o(a) Sr(a)e depresentante legal o(a) Sr(a)e dem atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Fe dulho de 2002, declara que cumpre plenamente os na licitação modalidade Pregão no_/20_da Prefeitu (local e data	empresa), com sede na

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
 - b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

A Company of the comp



PREGÃO PRESENCIAL Nº____/20___ ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º_/20___

A empresa _	, , por interméd	inscrita lio do seu re	no CNP: presentante lega
			ue, até a presente
data, inexistem fatos impe	editivos para sua habilitaçã	o, no processo lic	itatório. Declara-se
idônea para licitar e contra	atar com o Poder Público e	não se encontra	suspensa do direito
de licitar ou contratar con	n as Administrações Feder	ais, Estaduais ou	Municipais, cientes
da obrigatoriedade de dec	larar ocorrências posterior	es.	
	de	de	
	(assinatura/carimb	00)	

A



PREGÃO PRESENCIAL Nº____/20

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/20
A <u>(nome</u>
empresa) , inscrita no CNPJ no situada à (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (NÃO ()
, de de 20
Representante legal (carimbo e assinatura do responsável legal)(Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima).

26

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar

assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO - VI PREGÃO PRESENCIAL Nº_/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a), com
endereço a, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial no
/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento
favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e
suasposteriores alterações, sendo na presente data considerada:
() MICROEMPRESA conforms Incise I do artigo 20 do loi Complementar po 123/2006 e
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
posteriores alterações,
() MEI, Micro Empreendedor Individual;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e posteriores alterações.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do
artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a
declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Micro Empreendedor Individual
(MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado,
incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº
8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.
Local e data.
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº___/20___

A (o)	eto a positivado de la compositivada del compositivada de la compositivada de la compositivada del composi	prestação dundamentado da (o) à Praço de Sergipe ITRATANTE, o pelo seu(a de nominada de Licitação de com a da forma de complementar a forma de complementar de	inscrita) sócio(a) adm contrata a contrata a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Prega nte do preser	notti nº 306 CNPJ sob oresentada(o, o Sr.(alocalizada no CNPJ no ninistrador, o A, resolven dade Pregã o 10.520, d obedecend osto de 2000 bservadas a condições avagem d andas do(a
A (o)	eto a positivado de la compositivada del compositivada de la compositivada de la compositivada del composi	prestação dundamentado da (o) à Praço de Sergipe ITRATANTE, o pelo seu(a de nominada de Licitação de com a da forma de complementar a forma de complementar de	e serviços de o no Pregão no pregão no pregão no pregão no neste ato reprinte a contrata no neste ato reprinte a contrata no	notti nº 306 CNPJ sob oresentada(o, o Sr.(alocalizada no CNPJ no ninistrador, o A, resolven dade Pregã o 10.520, d obedecend osto de 2000 bservadas a condições avagem d andas do(a
(o)	este atoresso formidare a Lei Codiploma	da (o) à Prace de Sergipe ITRATANTE, o pelo seu (a denominada de Licitação de com a da forda de complementar de comp	inscrita no neste ato reprinte de la contratación na modalida Lei Federal nunho de 1993, de 08 de agor no 123/06, or as cláusulas e de la contratación de la contrata	notti nº 306 CNPJ sob oresentada(o, o Sr.(alocalizada ono CNPJ no ninistrador, o A, resolven dade Prega o 10.520, d obedecend osto de 2000 bservadas a condições avagem d andas do(a
(o)	este ato avante rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação	da (o) à Prago de Sergipe ITRATANTE, o pelo seu(a denominada de Licitaçã de com a da forma de 21 de juito de 21 de juito de 3.555, omplementar as legais e a dos servo, para ater xo I do Ediarte integra	inscrita no neste ato reprinta no neste ato reprinta no neste ato reprinta no neste ato reprinta contrata no ne modalida Lei Federal nunho de 1993, de 08 de ago no 123/06, or no 123/06, or no se cláusulas e de no neste do preser neste do preser neste neste do preser neste do preser neste do preser neste	notti nº 306 CNPJ sob o resentada(o, o Sr.(alocalizada no CNPJ no ninistrador, o A, resolven dade Pregã o 10.520, d obedecend esto de 2000 bservadas a condições avagem d andas do(a
elo(a) seu(a)	este atoriales este este este este este este este e	o pelo seu(a denominada de Licitação de 21 de ja la nº 3.555, emplementar as legais e a dos serva, para ater xo I do Ediarte integra	inscrita) sócio(a) adm contrata a contrata a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Prega nte do preser	resentada (o, o Sr.(alocalizada o no CNPJ no inistrador, o localizada o no CNPJ no inistrador, o localizada o lo
elo(a) seu(a)	este atoriales este este este este este este este e	o pelo seu(a denominada de Licitação de 21 de ja la nº 3.555, emplementar as legais e a dos serva, para ater xo I do Ediarte integra	inscrita) sócio(a) adm contrata a contrata a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Prega nte do preser	resentada (o, o Sr.(alocalizada no CNPJ no inistrador, o localizada no CNPJ no inistrador, o localizada no CNPJ no inistrador, o localizada no loc
elo(a) seu(a)	este atoriales este este este este este este este e	o pelo seu(a denominada de Licitação de 21 de ja la nº 3.555, emplementar as legais e a dos serva, para ater xo I do Ediarte integra	inscrita) sócio(a) adm contrata a contrata a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Prega nte do preser	resentada (o, o Sr.(alocalizada no CNPJ na inistrador, o A, resolver dade Pregão 10.520, do obedecendo esto de 2000 bservadas a condições esta do o Presencia
e a Empresa o endereço:	este ato avante rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação	o pelo seu(a denominada de Licitaçã de com a da ja de 21 de ja de	inscrita) sócio(a) adm contratac a contratac a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago no 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Prega nte do preser	, o Sr.(a localizad no CNPJ n ninistrador, OA, resolver dade Pregã o 10.520, d obedecend esto de 2000 bservadas a condições
r(a)	este ato avante rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anez zem pa	o pelo seu(a denominada de Com a da fo, de 21 de joral nº 3.555, omplementar as legais e a dos servo, para ater xo I do Ediarte integra	inscrita) sócio(a) adm contratat a contratat a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago no 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	no CNPJ n ninistrador, DA, resolver dade Pregã o 10.520, d o obedecend osto de 2000 bservadas a condições avagem dandas do (a
r(a)	este ato avante rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anez zem pa	o pelo seu(a denominada de Com a da fo, de 21 de joral nº 3.555, omplementar as legais e a dos servo, para ater xo I do Ediarte integra	inscrita) sócio(a) adm contratat a contratat a Lei Federal n unho de 1993, de 08 de ago no 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	no CNPJ na ninistrador, DA, resolver dade Pregâ o 10.520, do o bedecendo sto de 2000 bservadas a condições avagem da andas do(a
	rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anez zem pa	de com a da j, de 21 de j ral nº 3.555, mplementar is legais e a dos serv , para ater xo I do Edi arte integra	viços de la nder as demais de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as demaital do Pregarante do preser	o 10.520, con observadas a condições avagem condas do andas do andas do a condições o Presencia
rmar o presente Contrato, fundamentado no Presencial de nº/2022, que será regido em contrato. 7 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei no regulamente o regulamento aprovado pelo Decreto, ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a literações posteriores introduzidas nos referidos reguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a presenta de contrato de proposta da contratada que fai conforme especificações técnicas constantes respectivos. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇÃO. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇÃO ORÇÃO.	rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anez zem pa	de com a da j, de 21 de j ral nº 3.555, mplementar is legais e a dos serv , para ater xo I do Edi arte integra	viços de la nder as demais de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as demaital do Pregarante do preser	o 10.520, o obedecendo de 200 observadas a condições avagem o andas do (a o Presenci
rmar o presente Contrato, fundamentado no Presencial de nº/2022, que será regido em conforme especificações técnicas constantes ro/2022, e proposta da contratada que fa: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a presencia de contratada que fa: CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇÃO	rocesso formida o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anez zem pa	de com a da j, de 21 de j ral nº 3.555, mplementar is legais e a dos serv , para ater xo I do Edi arte integra	viços de la nder as demais de 1993, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as demaital do Pregarante do preser	o 10.520, con observadas a condições avagem condas do andas do andas do a condições o Presencia
7 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei na regralmente o regulamento aprovado pelo Decreta, ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a lterações posteriores introduzidas nos referidos deguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a preseconforme especificações técnicas constantes respectiva de contratada que fai complemento programa do objeto deste Contratada do Orçamento Programa do (a)	o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anei zem pa	dos serv , para ater xo I do Ediarte integra	unho de 1993, , de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	obedecendosto de 2000 bservadas a condições avagem candas do (a condições o Presencia
7 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei no regralmente o regulamento aprovado pelo Decreta, ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a literações posteriores introduzidas nos referidos deguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a preseconforme especificações técnicas constantes respectiva de contratada que fai complemento proprama do objeto deste Contratado Orçamento Programa do (a)	o 8.666 o Feder a Lei Co diploma tação no Anei zem pa	dos serv , para ater xo I do Ediarte integra	unho de 1993, , de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	obedecendosto de 2000 bservadas a condições avagem candas do (a condições o Presencia
ntegralmente o regulamento aprovado pelo Decreto, ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a literações posteriores introduzidas nos referidos deguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a pres Conforme especificações técnicas constantes respective proposta da contratada que faita con con constantes respective proposta da contratada que faita con constante proposta da contratada	o Feder a Lei Co diploma tação no Ane: zem pa	dos serv , para ater xo I do Edi rte integra	, de 08 de ago r nº 123/06, o as cláusulas e viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	bservadas a condições avagem dandas do(a
cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a pres Conforme especificações técnicas constantes r CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇA CLAUSULA SEGUNDA - DA D	tação no Ane: zem pa	dos serv , para ater xo I do Edi arte integra	riços de la riços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	condições avagem dandas do(a
cláusula primeira - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a pres Conforme especificações técnicas constantes r 10/2022, e proposta da contratada que fa: CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇÃO ORÇÃ	tação no Ane: zem pa	dos serv , para ater xo I do Edi arte integra	viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	avagem d andas do(a
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Contrato tem por objeto a pres Conforme especificações técnicas constantes r 1º/2022, e proposta da contratada que fa: CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇÃO 2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrate do Orçamento Programa do(a)	tação no Anei zem pa	dos serv , para ater xo I do Edi arte integra	viços de la nder as dema ital do Pregão nte do preser	avagem c andas do(a o Presencia
Conforme especificações técnicas constantes rolo/2022, e proposta da contratada que face. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇÃO OR ORÇÃO ORÇÃO ORÇÃO ORÇÃO OR	no Ane: zem pa	, para ater xo I do Edi arte integra	ital do Pregão nte do preser	o Presencia
Conforme especificações técnicas constantes rolo/2022, e proposta da contratada que face. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇÃO. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇÃO	no Ane: zem pa	, para ater xo I do Edi arte integra	ital do Pregão nte do preser	o Presencia
Conforme especificações técnicas constantes rongo de la contratada que face de la contratada que face della contratada que face d	no Ane: zem pa	, para ater xo I do Edi arte integra	ital do Pregão nte do preser	o Presenci
Conforme especificações técnicas constantes rongo de la contratada que face de la contratada que face della contratada que face d	no Ane: zem pa	, para ater xo I do Edi arte integra	ital do Pregão nte do preser	o Presenci
Conforme especificações técnicas constantes rollo/2022, e proposta da contratada que face constantes rollo/2022, e proposta da contratada que face constantes rollo contratada que face contratada q	no Ane: zem pa	xo I do Ed arte integra	ital do Pregão nte do preser	o Presenci
2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contratado Orçamento Programa do(a)	zem pa	rte integra	nte do preser	o Presencia nte termo.
2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contratado Orçamento Programa do(a)	zem pa	rte integra	nte do preser	nte termo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇA 2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato do Orçamento Programa do(a)	MENT	ÁRIA		
2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato do Orçamento Programa do(a)	MENT	ÁRIA		
2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato do Orçamento Programa do(a)	corre	The state of the s		
do Orçamento Programa do(a)	0, 00110	rão à conta	dos recursos o	orçamentário
abadasanda a coquinto classificação:			, com dotaç	ão suficient
Special and a security classification.				
Dispedecendo a seguinte classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO: 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução		AÇÃO	D:	
		FONT	TE DE RECURS	os:
2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução	do Co	ontrato ficar	rá assegurada	mediante
emissão da Nota de Empenho à conta do elemento	de desi	pesa, da me	sma natureza,	constante r
Lei Orçamentária respectiva.		•		
Lei Orçamentana respectiva.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR				
a de pole restaite e fiel execução de objeto des	te Cont	trato, a(o)	CONTRATAN	FE , pagará
CONTRATADA, o valor de R\$	(_	1), p	erfazendo
CONTRATADA, o valor de R\$valor global contratual estimado de R\$	(), conforn
planilha abaixo:				
P10111111				
ITENS Serviços Ui	nd C	QUANTIDA-	VALOR	VALOR
TIENS		DE	UNIT.	TOTAL
	GEM			
LAYA	AGEM			
3.2. Nos preços estão incluídas todas as despe				

deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

4.1.1. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação a ou ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar a(o) **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- **6.2.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos e máquinas em condições perfeitas de uso;
- **6.3.** A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura, ou a algum dos órgãos partícipee, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- **6.5.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 6.6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- **6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- **6.8.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- **6.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **6.10.** Manter-se durante a vigência do Contrato, localizada próximo à sede da garagem da Prefeitura de Siriri, onde funciona a Secretaria Municipal de Transportes na sede deste município, a uma distância não superior a 01 km (um quilômetro), em função do princípio da economicidade dos atos da administração pública conforme exigência no Edital.
- **6.11.** Realizar os serviços de lavagem de segunda a sábado, nos horários das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).
- **6.12.** Realizar os serviços em estabelecimento de propriedade da CONTRATADA, o qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução.
- **6.13.** Obedecer ao prazo para a execução dos serviços de lavagem para cada veículo, não superior a 03 (três) horas, contada da hora da entrega dos mesmos.
- **6.14.** Realizar a lavagem COMPLETA consistindo em lavagemda lataria (limpeza externa), painel, o motor, a parte inferior, e o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo, abrangendo assoalho e piso, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- **6.15.** Todo material necessário à execução do objeto contratado, deverá ser fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados para o tipo de serviço a ser realizado;
- **6.16.** A contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da administração pública municipal, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;
- **6.17.** A contratada será inteiramente responsável pela segurança e integridade física dos veículos e máquinas, contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Prefeitura Municipal de Siriri ou dos órgãos partícipes do processo licitatório de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- **6.18.** O não cumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital do processo licitatório e no presente Termo Contratual, será motivo para rescisão do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(o) CONTRATANTE

- 7.1. A(O) CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **9.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **9.3.** Caberá ao Secretário de Transportes, da(o) **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com os serviços efetivamente realizados no período, após liquidação da despesa, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com umintervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributáriosfederais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõeo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de 10.5. liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a(o) CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - Advertência;

II - Multa:

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da(o)

, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula,

podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou

indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da(o) CONTRATANTE.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério da(o) CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com

qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

13.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos e máquinas.

13.2. Será de total responsabilidade da contrtada possuir toda a estrutura necessária para

realizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas, objeto deste contrato.

13.3. A contratada deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos e máquinas que estejam em suas instalações para a execução dos serviços.

13.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo da(o) **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

/SE,	de	de 20
CONTRATANTE		
CONTRATADA		
Testemunhas.		
1		
2		

